



FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL - FPF



Federação Paraense de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Campeonato Paraense 2ª Divisão/2019

Governo do Pará - Patrocinador Oficial do Futebol  **Banpará**

Rua Paes de Souza, 424 - Fones: (91) 3229-5397/3229-5088/3229-1331 - CEP: 66.075.030 - Belém - Pará
e-mail: competicao@fpfpara.com.br/site: www.fpfpara.com.br



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	4
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	5
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	5
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES E CHAVES	9
ANEXO II – TABELAS.....	10



DEFINIÇÕES

3

BID – Boletim Informativo Diário

FPF – Federação Paraense de Futebol

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da FPF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da FPF

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

RNC – Ranking Nacional de Clubes/CBF



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraense de Clubes Profissionais da 2ª Divisão de 2019, doravante denominado **Paraense 2ª Divisão/2019**, é regido por três regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- Regulamento Geral das Competições (RGC - CBF)
- Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF.
- Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição;

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- Estar com o seu CNPJ ativo;
- Estar Regularizado junto a Confederação Brasileira de Futebol – CBF;
- Estar Regularizado junto a Federação Paraense de Futebol – FPF;

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos dezessete clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do **Paraense 2ª Divisão/2019** será atribuído o título de Campeão Paraense da 2ª Divisão de 2018 e receberá o troféu “”.

§ 1º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas até 10 dias antes do seu encerramento.

§ 2º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu da 2ª Divisão de 2019, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar do Paraense 2ª Divisão/2019 os atletas que tenham os nomes publicados no BID desde o último dia útil que anteceder cada partida de sua equipe, até a data limite de 08/11/2019.

§ 1º - Para cada jogo as equipes só poderão incluir no máximo 05 (cinco) atletas com idade acima de 23 (vinte e três) anos completos, excetuando-se os goleiros que não serão computados nesta relação de cinco.



CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O Paraense 2ª Divisão/2019 será disputado pelos dezessete clubes listados no Anexo I, em quatro fases, a 1ª fase será denominada de “Fase Classificatória”, a 2ª Fase será denominado de “Quartas de Final”, a 3ª Fase será denominada de “Semifinal” e a 4ª Fase será denominada “Final”.

Parágrafo único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 7º – Sistema de Disputa do Paraense 2ª Divisão/2019.

§ 1º - Na 1ª Fase os dezessete clubes, mostrados no Anexo I, irão compor quatro chaves “A1”, “A2”, “A3” e “A4”, compostas de acordo com o sorteio realizado na reunião do Conselho Técnico do dia 23/08/2019, e mostradas no Anexo II; nesta fase os clubes jogarão entre si, jogos entre clubes da mesma chave e os jogos serão somente de ida, e cada clube fará três jogos com exceção da Chave A2 em que cada equipe fará quatro jogos e ao final da última rodada, os dois melhores colocados por índice técnico em cada chave se classificarão para a segunda fase.

§ 2º – Na 2ª fase – quartas de final – os oito clubes classificados na 1ª fase serão divididos em quatro chaves “B1”, “B2”, “B3” e “B4”, compostas através de sorteio público feito pela DCO/FPF e conforme mostradas no Anexo I, e jogarão duas partidas dentro da chave, em ida e volta, jogo de 180 (cento e oitenta minutos) e o clube que conquistar o maior número de pontos ganhos ao final da segunda partida estará classificado para a 3ª fase.

§ 3º – Na 3ª fase – semifinal – os quatro clubes classificados na 2ª fase serão divididos em duas chaves “C1” e “C2”, compostas através de sorteio público feito pela DCO/FPF e conforme mostradas no Anexo I, e jogarão duas partidas dentro da chave, em ida e volta, jogo de 180 (cento e oitenta) minutos, e o clube que conquistar o maior número de pontos ganhos ao final da segunda partida estará classificado para a 4ª Fase.

§ 4º – Na 4ª fase – final – os dois clubes classificados na 3ª fase comporão uma única chave “D”, conforme mostrada no Anexo I, e jogarão duas partidas dentro da chave, em ida e volta, jogo de 180 (cento e oitenta) minutos, e o clube que conquistar o maior número de pontos ganhos ao final da segunda partida será considerado o Campeão Paraense da 2ª Divisão/2019. Os dois clubes classificados para a final do Paraense 2ª Divisão/2019 acessarão à 1ª Divisão do futebol paraense em 2020 e na classificação geral as 06 (seis) equipes melhor classificadas permanecerão na 2ª Divisão de 2020 e as 09 (nove) restantes descerão para a 3ª Divisão em 2020.

Art. 8º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final de cada fase do Paraense 2ª Divisão/2019, o desempate, para efeito de classificação obedecerá à seguinte ordem:

§ 1º - Na fase classificatória, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, em cada chave:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró; 4º) confronto direto;
- 5º) sorteio a critério da DCO.

Obs.: No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

Governo do Pará - Patrocinador Oficial do Futebol  **Banpará**



§ 2º - Na 2ª Fase – quartas de final, 3ª Fase – Semifinal e 4ª Fase - Final, os critérios de desempate para indicar o clube vencedor de cada confronto, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas de cada grupo, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nesta ordem:

1º) maior saldo de gols;

2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 9º- A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 70 e seus parágrafos

Art. 10º - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, o clube responsável poderá ser, através de comunicação da FPF, impedido de realizar jogos do Paraense 2ª Divisão/2019 no seu estádio.

Art. 11º – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais), com meia-entrada a R\$ 10,00 (dez reais).
Parágrafo único – Os clubes que possuírem o programa de Sócios Torcedores terão o valor mínimo de ingresso estipulado em R\$ 5,00 (cinco reais). O valor final do ingresso será determinado através de acordo firmado entre o Clube mandante e a FPF e vai variar conforme a categoria do programa.

Art. 12º - As despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do patrocínio a ser firmado, a partir das receitas apuradas com os seus contratos de direitos de propriedades.

§ 1º – Caso não haja patrocínio os clubes serão responsáveis por suas despesas como, arbitragem, transportes, hospedagem e alimentação. Todas as despesas de partida que eventualmente for transferida para outro estádio deverão ser arcadas pelo Clube mandante.

Art. 13º - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes.

Parágrafo único – Quando um clube solicitar exame antidoping deliberadamente o clube será responsável pelo pagamento de todas as despesas do exame.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC. Aplicáveis serão os Artigos abaixo no que rege o RGC - - Regulamento Geral das Competições (CBF):

Art. 8º(RGC/CBF) - Compete ao árbitro:

VII - providenciar, com auxílio do Delegado do Jogo, para que no banco de reservas só estejam, além do máximo permitido de 12 (doze) atletas suplentes, mais 6 (seis) pessoas componentes da comissão técnica de cada um dos Clubes, a saber, o treinador, o assistente técnico do treinador, o preparador físico, o médico, o massagista e o



treinador de goleiros, vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, mesmo que queiram usar qualquer uma das funções técnicas anteriormente mencionadas;

Art. 19º (RGC/CBF) - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- I - falta de segurança;
- II - mau estado do gramado, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- III - falta de iluminação adequada;
- IV - ausência de ambulância no estádio;
- V - conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- VI - procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos Clubes ou de suas torcidas;

§ 1º - Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de trinta (30) minutos, prorrogáveis para mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias nas situações previstas nos incisos I, V e VI deste artigo.

Art. 38 (RGC/CBF) - Os jogos do campeonato serão realizados em Estádios aprovados pelos órgãos públicos competentes, cujos Laudos Técnicos atestarão a real capacidade de público, bem como suas condições técnicas, segurança e higiene exigida pelo Estatuto de Defesa do Torcedor.

Parágrafo Único - Os clubes proprietários ou arrendatários dos estádios deverão apresentar a Entidade responsável pela organização da competição (FPF), os Laudos Técnicos expedido pelos Órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança e higiene dos estádios a serem utilizados, os quais serão remetidos ao Ministério Público Estadual, em cumprimento a Lei 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor)

Art. 72 (RGC/CBF) - O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas relacionados na súmula tenham sido devidamente identificados pelo Delegado do jogo e quarto árbitro, mediante apresentação e conferência de documento de identidade expedido pela Federação ao qual o Clube esteja filiado ou, na ausência deste, mediante apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

§ 4º - Exige-se que conste da relação o médico do Clube, membro da comissão técnica com sua especialidade médica e registro profissional no Conselho Regional de Medicina, salvo definições contrárias contidas nos RECs ou regulamentação específica.

§ 5º - No caso do preparador físico do Clube deverá constar necessariamente da relação a sua identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física.

Art. 15º - Os direitos sobre as propriedades comerciais e de transmissão através de redes sócias e TV Aberta e/ou Fechada relacionadas com os jogos do Paraense 2ª Divisão/2019 são da FPF.

Art. 16º - Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único - O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FPF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD.

Art. 17º - Em cada chave, todos os jogos da última rodada da fase classificatória do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de título e classificação para a fase seguinte.



Art. 18º – A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY.

Art. 19º – Após a última rodada da segunda fase – quartas de final, os cartões amarelos recebidos serão zerados, exceto o cartão amarelo que completar a sequência da série de três e o cartão vermelho, os quais obrigaram o jogador cumprir a suspensão automática. Se um jogador receber no jogo da última rodada da fase classificatória um cartão amarelo que completar o terceiro da sequência de três e na sequência desta mesma partida receber o cartão vermelho de forma direta, sem a exibição do segundo cartão amarelo, o jogador terá de cumprir dois jogos de suspensão, sendo um pelo terceiro cartão amarelo e o outro pelo cartão vermelho.

Art. 20º - O mando de jogo das partidas a partir da terceira fase – semifinal será definido a partir da somatória geral do aproveitamento em percentuais conquistados, onde o clube que somar o maior percentual de aproveitamento será o mandante da segunda partida. Em caso de empate em número de percentual de aproveitamento entre os dois clubes será feito um sorteio para definir o mando de jogos das partidas, considerando todas as fases.

Art. 21º - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Belém, 15 de Outubro de 2019.

Adélcio Magalhães Torres

PRESIDENTE DA FPF

Raimundo Nonato de Araújo
DCO/FPF



ANEXO I

PARAENSE 2ª DIVISÃO/2019

PARTICIPANTES

01	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES	BELÉM
02	ATLÉTICO CLUBE IZABELENSE	SANTA IZABEL
03	CAMETÁ SPORT CLUB	CAMETÁ
04	CARAJÁS ESPORTE CLUBE	OUTEIRO
05	CLUBE ATLÉTICO PARAENSE	PARAUPEBAS
06	CLUBE ATLÉTICO VILA RICA	BELÉM
07	GAVIÃO KYIKATEJÉ FUTEBOL CLUBE	BOM JESUS DO TOCANTINS
08	PARAENSE ESPORTE CLUBE	MARITUBA
09	PARAUPEBAS FUTEBOL CLUBE	PARAUPEBAS
10	PEDREIRA ESPORTE CLUBE	BELÉM-MOSQUEIRO
11	PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE	ICOARACI
12	SANTA ROSA ESPORTE CLUBE	CASTANHAL
13	SPORT CLUBE BELÉM	BELÉM
14	SPORT CLUBE ITUPIRANGA	ITUPIRANGA
15	TUNA LUSO BRASILEIRA	BELÉM
16	UNIÃO PARAENSE FUTEBOL CLUBE	BENEVIDES
17	VÊNUS ATLÉTICO CLUBE	ABAETETUBA



ANEXO II

PARAENSE 2ª DIVISÃO/2019

CHAVES

	“A1”	“A2”	“A3”	“A4”
01	ATL. PARAENSE	CAMETÁ	IZABELENSE	PARAENSE
02	GAVIÃO	CARAJÁS	PINHEIRENSE	TIRADENTES
03	ITUPIRANGA	PEDREIRA	SANTA ROSA	SPORT BELÉM
04	PARAUPEBAS	TUNA	VILA RICA	UNIÃO PARAENSE
		VÊNUS		

CHAVES – QUARTAS DE FINAL

“B1”	“B2”	“B3”	“B4”
1º	1º+	1º	1º
2º	2º	2º	2º

OBS.: Nesta fase os times da mesma chave na fase classificatória não poderão se enfrentar, caso seja sorteado os times da mesma chave será feito um novo sorteio até o confronto ser entre times que ainda não se enfrentaram.

CHAVES - SEMIFINAL

“C1”	“C2”
TIME 1	TIME 1
TIME 2	TIME 2

CHAVE - FINAL

“D”
TIME 1
TIME 2

Belém, 15 de Outubro de 2019.

Adécio Magalhães Torres
PRESIDENTE DA FPF

Raimundo Nonato de Araújo
DCO/FPF